



CONTRATO DE Nº 06/2016

Partes: Câmara Municipal de Pouso Alegre x Humberto José de Moraes e Cia Ltda CNPJ 05.673.448/0001-90.

Decorrência: Pregão 13/2016.

Objeto: Contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade por taxa de transação (Transaction Fee), para atender os vereadores, servidores e colaboradores externos que estejam em atividades atinentes aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Vigência: 08/08/2016 a 31/12/2016.

Data da Assinatura: 08/08/2016

Valor estimado: R\$ 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 01 01 01 031 0021 8001 3390 33 (Ficha 06)

CONTRATO Nº 07/2016

Partes: Câmara Municipal de Pouso Alegre X Sompo Seguros S/A.

Decorrência: Pregão Presencial nº 15/2016.

Objeto: Seguro Patrimonial da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Vigência: De 02/09/2016 a 02/09/2017.

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Valor estimado: R\$ 7000,00(sete mil reais).

Dotação Orçamentária: 01 02 01 122 0021 8005 3390 39 (Ficha 25).

CONTRATO Nº 08/2016

Partes: Câmara Municipal de Pouso Alegre X Gente Seguradora S/A.

Decorrência: Pregão Presencial nº 15/2016.

Objeto: Seguro veicular da frota da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Vigência: De 02/09/2016 a 02/09/2017.

Data da Assinatura: 02/09/2016.

Valor estimado: R\$ 7000,00(sete mil reais).

Dotação Orçamentária: 01 02 01 122 0021 8005 3390 39 (Ficha 25).



PORTARIA Nº 163/2016

DISPÕE SOBRE REGRAS PARA O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO PARA O DEBATE COM CANDIDATOS A PREFEITO.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Maurício Tutty, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o debate com os candidatos a prefeito que será realizado nesta Casa de Leis, no Plenário Firmo da Motta Paes, às 20h40, no dia de hoje, 23 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do acesso às dependências do prédio público; expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º- Terão acesso à Câmara para acompanhar o debate:

- I - os servidores da Câmara;
- II - autoridades e/ou representantes de instituições devidamente credenciados;
- III - presidentes de partidos políticos devidamente credenciados
- IV - convidados dos candidatos a prefeito que participarão do debate, devidamente credenciados.

Art. 2º - O acesso ao prédio da Câmara se dará da seguinte forma: a entrada na Câmara para o debate se dará unicamente pelo portão principal, com exceção dos vereadores, que têm acesso irrestrito ao prédio do Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 de setembro de 2016.

Maurício Tutty
PRESIDENTE DA MESA